



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
CNPJ: 83.334.698/0001-09
Gabinete do Prefeito Poder Executivo

LEI Nº 281, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA, EM IGUAL VALOR, DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, faço saber que à Câmara Municipal de Santa Bárbara do Pará, Estado do Pará, aprovou e sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. O Orçamento anual do Município de Santa Bárbara do Pará, Estado do Pará, para o Exercício Financeiro de 2025, discriminado nos anexos desta Lei, constituído pelos Orçamentos: Fiscal e de Seguridade Social, estima a Receita em R\$ 123.000.000,00 (Cento e vinte três milhões de Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. A receita é decorrente da arrecadação de Tributos, Contribuições Sociais, Transferências Intergovernamentais e de outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 123.000.000,00
RECEITAS CORRENTES:	R\$ 130.650.000,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições	R\$ 4.850.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 2.000.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.487.000,00
Receita de Serviços	R\$ 88.000,00
Transferências Correntes	R\$ 122.185.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 40.000,00
RECEITA DE CAPITAL	R\$ 4.030.000,00
Transferências de Capital	R\$ 4.030.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA - FUNDEB:	-R\$ 11.680.000,00

Art. 3º. Os Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social discriminarão a despesa, com relação a natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de despesa até a modalidade de aplicação de acordo com o que dispõe o Art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, do Ministério da Fazenda.

Art. 4º. A Despesa Fixada à conta dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social será realizada conforme discriminações estabelecidas nos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
CNPJ: 83.334.698/0001-09
Gabinete do Prefeito Poder Executivo

I - DESPESAS POR FUNÇÕES:

<u>I - ORÇAMENTO FISCAL</u>	R\$ 87.376.000,00
Legislativa	R\$ 1.850.000,00
Judiciária	R\$ 515.000,00
Administração	R\$ 10.675.000,00
Segurança Pública	R\$ 20.000,00
Trabalho	R\$ 40.000,00
Educação	R\$ 51.772.000,00
Cultura	R\$ 3.190.000,00
Direito da Cidadania	R\$- 15.000,00
Urbanismo	R\$ 5.860.000,00
Habitação	R\$ 280.000,00
Saneamento	R\$ 6.555.000,00
Gestão Ambiental	R\$ 1.419.000,00
Agricultura	R\$ 1.915.000,00
Energia	R\$ 100.000,00
Transporte	R\$ 80.000,00
Desporto e Lazer	R\$ 590.000,00
Encargos Especiais	R\$- 1.500.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 1.000.000,00
<u>2 - ORÇAMENTO E SEGURIDADE SOCIAL</u>	R\$ 35.624.000,00
Assistência Social	R\$ 7.507.000,00
Saúde	R\$ 28.117.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
CNPJ: 83.334.698/0001-09
Gabinete do Prefeito Poder Executivo

II - DESPESAS POR ÓRGÃOS:

PODER LEGISLATIVO	R\$ 1.850.000,00
Câmara Municipal	R\$ 1.850.000,00
PODER EXECUTIVO	R\$ 121.150.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.190.000,00
Gabinete do Vice Prefeito	R\$- 280.000,00
Assessoria Técnica	R\$ 965.000,00
Controladoria Geral	R\$ 140.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 4.025.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	R\$ 3.015.000,00
Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social	R\$ 7.812.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura	R\$ 1.915.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 2.414.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$- 12.525.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Turismo	R\$ 3.780.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 28.142.000,00
Secretaria Municipal de Infra Estrutura	R\$ 14.725.000,00
FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico	R\$ 39.222.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 1.000.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
CNPJ: 83.334.698/0001-09
Gabinete do Prefeito Poder Executivo

III - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

1 - DESPESAS CORRENTES	R\$ 103.922.400,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 56.111.400,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 47.811.000,00
2 - SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	R\$ 15.047.600,00
TOTAL	R\$ 118.970.000,00
3 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 18.077.600,00
Investimentos	R\$ 17.577.600,00
Amortização da Dívida	R\$ 500.000,00
4 - SUPERÁVIT	R\$ 1.000.000,00
5 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	R\$ 123.000.000,00

Art. 5º. A presente Lei autoriza aos Poderes Executivo e Legislativo, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite aprovado no art. 18, § 1º da Lei nº 279/2024, de 04 de junho de 2024, do valor total consignado nessa Lei Orçamentária, através de Decreto do chefe do Poder Executivo, utilizando como fonte os recursos definidos no § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º. Ficam autorizados **remanejamentos** entre elementos de despesas, a fim de cobrir insuficiência ou inexistência de dotações, nas atividades ou projetos de uma mesma Unidade Administrativa, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder ou Órgão ao qual a mesma se referir, conforme prescrito no § 1º do artigo 18 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º. Suplementar com o objetivo de atender ao pagamento de despesas com:

I - O cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgadas, mediante utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a grupo de despesas no âmbito do mesmo subtítulo, ou com esta finalidade em outra unidade orçamentária e na "Reserva de Contingência";

II- Amortização e encargos da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a essas finalidades na mesma unidade orçamentária;

III - Suplementar pelo valor de seu excesso de arrecadação as dotações referentes a:

Contribuições para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

Convênios firmados pelos órgãos da administração direta e suas aplicações financeiras;

Recursos provenientes do Sistema Único de Saúde - SUS e /ou do Fundo Nacional de Saúde/FNS e de sua aplicação financeira;

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde/FNAS e de sua aplicação financeira;



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará
CNPJ: 83.334.698/0001-09
Gabinete do Prefeito Poder Executivo

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e de suas aplicações financeiras;
Recursos destinados ao FUNDEB e suas aplicações financeiras; e
Recursos que integram os Fundos Municipais.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Pará, 28 de novembro de 2024.

Marcus Leão Colares
Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Pará

CERTIDÃO
Certifico que o(a) Lei 281/2024
foi publicado(a) no Mural da Prefeitura, no dia
28/11/2024
Santa Bárbara do Pará 28/11/2024